



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ADM 2017/2020



LEI N. 635/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que a presente Lei foi afixada no  
Placard do Centro Administrativo,  
O referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 22 de 10 de 2019

Secretaria de Administração

Valdomiro Luiz de Oliveira Junior  
Secretário Mul. de Administração  
e Finanças  
DECRETO 001/2017

Câmara Municipal de Araguaçu - TO
Protocolo Nº <u>2.336</u>
Data: <u>23/10/2019</u>
<u>Amendo R. Carvalho</u> Assinatura

**“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, a pagar as faturas de energia elétrica referente ao fornecimento de água dos distritos de Baianópolis e Marilândia, e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a pagar as faturas de energia elétrica referente ao fornecimento de água dos distritos de Baianópolis e Marilândia”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu - TO, aos 22 dias do mês de Outubro de 2019.**

  
**JOAQUIM PEREIRA NUNES**  
**Prefeito Municipal**